

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

**MENSAGEM DE LEI Nº 018/2020/GP**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

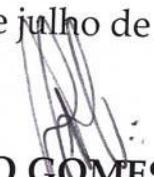
**Nobres Vereadores**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que objetiva a alteração da Lei nº 991, de 27 de dezembro de 2018, a fim de adequar a legislação à possibilidade das duas formas de parcerias junto à Associação Lar de Idosos Padre Gabriel.

Assim sendo, dada a importância do projeto, venho à presença de Vossas Excelências para requerer a tramitação em regime de urgência, bem como o seu acolhimento.

Aproveito da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Apiacá-ES, 15 de julho de 2020.

  
**FABRÍCIO GOMES THEBALDI**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

## PROJETO DE LEI Nº 018/2020 - GP

APROVADO  
Em 20 de julho de 2020  
CLM Oliveira  
PRESIDENTE

*"Altera a Lei nº 991, de 27 de dezembro de 2018."*

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 991, de 27 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 1º Fica o Município de Apiacá/ES autorizado a celebrar Termo de Colaboração ou Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Lar de Idosos Padre Gabriel de Bom Jesus do Norte/ES – CNPJ Nº 36.401.784/0001-07, no valor mensal correspondente até três salários mínimos, observando-se as normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.*

*Parágrafo Único. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Colaboração ou Fomento autorizado pelo caput do presente artigo em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os relacionados à formalização de parceria.

Apiacá-ES, 15 de julho de 2020.

  
**FABRÍCIO GOMES THEBALDI**  
Prefeito Municipal

Eliminado a Comissão de Justiça  
Finanças, Obras e Educação  
Em 20 de julho de 2020  
CLM Oliveira  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER

*A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 20 de julho de 2020, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 018/2020-GP** que "Altera a Lei nº 991, de 27 de dezembro de 2018", de iniciativa do Executivo Municipal; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte PARECER:*

*A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.*

*Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.*

*Sala das Comissões, 20 de julho de 2020.*

MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
- Presidente -

PAULO SÉRGIO DA SILVA  
- Vice-Presidente -

FÁBIO PAULO GUESI  
- Secretário -



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

### PARECER

*A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 20 de julho de 2020, ausente o Vereador Vilmar Araújo de Oliveira, e tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 018/2020-GP** que "Altera a Lei nº 991, de 27 de dezembro de 2018", de iniciativa do Executivo Municipal; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte **PARECER**:*

*A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.*

*Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.*

*Sala das Comissões, 20 de julho de 2020.*

IRINEU GOULART OLIVEIRA  
- Presidente -

MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ  
- Vice-Presidente -